



PREFEITURA DE
TEJUÇUOCA
Um novo tempo pra todos



PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE TEJUÇUOCA, E A EMPRESA ARMARILDO RODRIGUES FARIAS - CNPJ/CPF Nº 07.858.142/0001-33, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:

O Município de Tejuçuoca/CE, pessoa jurídica de direito público interno, em sua sede na Rua Alfredo Pinto de Mesquita, Nº 635, Centro Tejuçuoca/CE, CEP: 62610-000, neste ato representada pela a **FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL Sr (a). FRANCISCA GLEICIANE CASTRO SALES**, doravante denominado de **CONTRATANTE**, no final assinado, e do outro lado, a Empresa **ARMARILDO RODRIGUES FARIAS - CNPJ/CPF Nº 07.858.142/0001-33**, com sede à **NA R JOSE DE PAULA PEROBA - 138 - CENTRO - BEBERIBE/CE - CEP: 62.840-000**, inscrita no CNPJ/MF nº 07.858.142/0001-33, representada pelo Sr. (a) **ARMARILDO RODRIGUES FARIAS**, inscrito no CPF/MF n.º 421.816.743-53, no final assinada, doravante denominada de **CONTRATADA**, de acordo com a **TOMADA DE PREÇO Nº2022.11.23.01 - TP - TEJUPREV, CONTRATO Nº2022.11.23.01.1** cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CUSTOMIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DENTRO DO SISTEMA INTEGRADO DE INFORMAÇÕES/GESTÃO DE REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - SIPREV/GESTÃO RPPS, DE RESPONSABILIDADE DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL (TEJUPREV) DO MUNICIPIO DE TEJUÇUOCA/CE**, sujeitando-se os Contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir pactuadas, resolvem firmar o presente Termo Aditivo, em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 - O presente Contrato tem como fundamento o art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

2.1 - O presente aditivo tem por finalidade a prorrogação do prazo do contrato resultante do procedimento licitatório acima referido. O prazo contratual anteriormente pactuado será prorrogado nos seguintes itens em pauta anexados e terá vigência a partir do dia **01 DE FEVEREIRO DE 2024 ATÉ 01 DE FEVEREIRO DE 2025**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

3.1 - A Prorrogação Contratual é uma prerrogativa da Administração Pública, que poderá utilizá-la quando respaldada legalmente, fato este, óbvio, no caso em tela. São dois os motivos preponderantes, entre outros: O primeiro consiste na inconveniência da suspensão das atividades de interesse público, provenientes de serviços prestados de modo contínuo; o segundo é a previsibilidade de recursos orçamentários. Em princípio, qualquer que seja a distribuição de verbas no orçamento anual, com certeza, irão existir recursos para efetivação destes serviços.

3.2 - A prorrogabilidade do contrato em pauta, não só está assegurada pelo disposto no inciso II, do art.57, da Lei de licitações vigente, como pela sua previsibilidade no instrumento convocatório e contratual.

R. Mamede Rodrigues Teixeira, 489 – Centro, Tejuçuoca/CE
CNPJ nº 23.489.834/0001-01 CGF nº 06.920.921-5
www.tejuçuoca.ce.gov.br

ASSINADO DIGITALMENTE
ARMARILDO RODRIGUES FARIAS
A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço
http://portal.prorp.gov.br/tejuçuoca-ce

SERPRO



PREFEITURA DE
TEJUÇUOCA
Um novo tempo pra todos



CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 - As demais cláusulas e condições pactuadas anteriormente permanecerão inalteradas e em pleno vigor.

E, estando acertados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, perante duas testemunhas que também o assinam, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Tejuçuoca/Ce, 01 de fevereiro de 2024



FRANCISCA/GLEICIANE CASTRO SALES
FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
CONTRATANTE

ARMARILDO RODRIGUES FARIAS
CNPJ/MF Nº 07.858.142/0001-33
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

01.
Nome : *[Handwritten Name]*
CPF : *00 548 193 36*

02.
Nome : *[Handwritten Name]*
CPF : *00 655 213 74*